



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.126 /

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 02 DA QUADRA 21 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO I.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 217,01 (duzentos e dezessete reais e um centavos), por benfeitorias implantadas no lote 02 da quadra 21 do Loteamento São Sebastião I, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 004/03-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 55/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2005.


PAULO CÉSAR SILVA

Vice-Prefeito, no uso das atribuições de Prefeito Municipal